



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 2 de Setembro de 2024 • Ano XII • Nº 3936

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Termos Aditivos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0JFNZI4RTFCRTGONTEWMD

## Termos Aditivos



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMP Nº 08/2024

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMP Nº08/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO E A EMPRESA A QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 12.243.697/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito **RONALDO PEREIRA LOPES**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 696754 SSP/AL e Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 123.590.764-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 221, Centro Histórico, Penedo - Alagoas.

CONTRATADA: A **QUATRO ARQUITETURA E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.631.449/0001-32, estabelecida RUA MANOEL MAIA NOBRE, nº 33, sala 12- FAROL, MACEIO/AL, neste ato representada pela Sr. **PEDRO BADRA NOGUEIRA ALVES**, brasileiro, inscrito, CPF 062.655.484.50, doravante CONTRATADA.

Considerando a necessidade de alteração qualitativa, bem como de alteração quantitativa, conforme justificado no processo em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor ao contrato administrativo PMP nº 08/2024, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS LUMINOTÉCNICOS PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DO SÍTIO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, originado pelo processo administrativo nº2024.12085259375.SAV.PMP, por meio da Tomada de Preço nº 01/2023, com fundamento no art. 65 da lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO QUALITATIVA

A atual alteração qualitativa do contrato, conforme a lei 8.666/93, resulta em um acréscimo de **8,269%** ao valor global do contrato. O valor do acréscimo é equivalente a **R\$ 119.641,66 (cento e dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

A atual alteração quantitativa do contrato, conforme a lei 8.666/93, resulta em um acréscimo de **16,36 %** ao valor global do contrato. O valor do acréscimo é equivalente a **R\$ 237.027,02 (duzentos e trinta e sete mil, vinte e sete reais e dois centavos)**.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL DAS ALTERAÇÕES

O valor global atual do contrato que é de R\$1.448.935,46 (Um Milhão e Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Trinta e Cinco reais e Quarenta e Seis Centavos,) em decorrência da adequação da planilha orçamentária, recebeum acréscimo de R\$ 356.668,68( Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos.) passando, com isto, o valor global consolidado do contrato para R\$ 1.805.604,14 (Um Milhão e Oitocentos e Cinco Mil ,



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Seiscentos e Quatro reais e Quatorze Centavos ) Data Base: FEVEREIRO/2023, que representa um impacto financeiro de 24,62%, de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços que integra este instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Estas readequações decorrem da imprescindibilidade de se promover acréscimos de quantidades / inclusão de serviços novos não contemplados originalmente, que consoante a metodologia de cálculo consignado nos Acórdãos nº 1.773/2009, 1.981/2009 e 1.463/2010, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União, fica consolidada da seguinte forma:

I – O percentual final dos acréscimos / serviços novos corresponde a 24,62%, sendo, 8,269% - quantitativo e 16,36% - qualitativo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Para pagamento do objeto decorrente deste Aditivo, os recursos financeiros serão provenientes do: ÓRGÃO:

16.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; UNID. ORÇAMENTÁRIA 16029: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; PROJETO ATIVIDADE 1.012: Ampliação, reforma e recuperação dos logradouros públicos; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.9.0.51.00: Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO 1500.00.000: Recursos não vinculados de impostos.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

Penedo/AL, 30 de agosto de 2024

<b>AMANDA ANDREA SANTOS LIMA LOBO</b>	<b>PEDRO BADRA NOGUEIRA ALVES</b>	<b>GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATANTE	A QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

